



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 035/1.995

Modifica o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e abre Crédito Especial para aquisição de materiais de construção para conclusão da Praça em Distrito, neste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 1º de setembro de 1.993, para o exercício de 1.995 - Aquisição de materiais de construção para conclusão da Praça em Distrito, neste Município.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 058/1.994, de 29 de setembro de 1.994, o anexo IV, mais um item a saber:

"16)- Aquisição de materiais de construção para conclusão da Praça em Cachoeirinha de Itaúnas, neste Município".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para aquisição de materiais de construção para conclusão da Praça em Cachoeirinha de Itaúnas, neste Município, que terá a seguinte aplicação:

080 Sec. Municipal de Obras

10 Habitação e Urbanismo

60 Serviço de utilidade Pública

328 Parques e Jardins

3.059 Conclusão da Praça de Cachoeirinha de Itaúnas

JB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 035/1.995.....02.....

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....R\$ 11.000,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

015 Sec. Municipal de Indústria e Comércio

11 Indústria, Comércio e Serviço

07 Administração

021 Administração Geral

2.059 Manutenção de Atividades

4100 Investimentos

4120 Equip. e mat. Permanente.....R\$ 11.000,00.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 02 de maio de 1.995.

JOSÉ LAUER

Prefeito Municipal